



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 958 | Quarta-feira, 25 de Setembro de 2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito

**José Roberto Stopa**  
Vice-Prefeito

**Valdir Leite Cardoso**  
Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Justino Astrevo Aguiar**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**  
Secretária Municipal de Gestão

**Wilton Coelho Pereira**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Márcio Alves Puga**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável - interino

**Luciana Zamproni Branco**  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

**Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida**  
Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**  
Secretário Municipal de Comunicação

**José Roberto Stopa**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Márcio Alves Puga**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Deiver Alessandro Teixeira**  
Secretário Municipal de Saúde

**Rafael Butareli de Miranda**  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - interino

**Lincoln Tadeu Sardinha Costa**  
Secretário Municipal de Turismo

**Benedicto Miguel Calix Filho**  
Procurador Geral do Município

**Hélio Santos Souza**  
Controlador Geral do Município

**João Carlos Hauer**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Vanderlucio Rodrigues da Silva**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

### ÍNDICE

Atos do Prefeito .....	01
Secretarias .....	01
Secretaria Municipal de Gestão .....	01
Gabinete .....	01
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos .....	02
Coordenadoria de Licitações .....	02
Coordenadoria de Contratos e Aditivos .....	03
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência .....	04
Portaria .....	04
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer .....	05
Portaria .....	05
Procedimento Administrativo .....	05

### Atos do Prefeito

#### EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 01/2024

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, Sr. **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CESSIONÁRIA, de outro lado **EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB**, pessoa jurídica de direito privado, vinculada à Secretaria Municipal de Obras Públicas, inscrita no CNPJ nº. 24.180.627/0001-30, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 433, Bairro São Francisco, CEP nº. 78088-800, doravante denominada **CEDENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus sem reembolso pelo cessionário, do servidor abaixo elencado:

Matrícula	Nome	CPF	Função a ser exercida	Período
4919550	Nychollas Andrenio Silva Luz	04861006180	Assessor	05/09/2024 à 05/09/2025

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal de Cuiabá

### Secretarias

#### Secretaria Municipal de Gestão

#### Gabinete

### Portaria

#### PORTARIA SMGE N.º 1372/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da portaria SMGE N.º 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED 00000.0.046257/2024 e Análise Técnica;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 07 (SETE) ANOS, 06 (SEIS) MESES E 14 (QUATORZE) DIAS, ao(a) servidor(a) CLAUDIA SIMONY MUNIZ PAES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 4032174, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 23 de setembro de 2024.

**RODRIGO ARRUDA DE MORAIS**

Secretário Adjunto de Gestão



## PORTARIA SMGE Nº 1.375/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.046396/2024;

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença nojo a servidora JULCICLEIA MARTINS DA COSTA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2562992, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, pelo período de 15/09/2024 a 22/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá, 24 de setembro de 2024.

**RODRIGO ARRUDA DE MORAIS**

Secretário-Adjunto de Gestão

## PORTARIA SMGE Nº 1374/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED Nº 00000.0.046957/2024;

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio /capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
09/10/2024 a 07/11/2024	30	2018/2023	CILVONE APARECIDA BARROS	2965401	SMOP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, terça-feira 24 de setembro de 2024

**RODRIGO ARRUDA DE MORAIS**

Secretário Adjunto de Gestão

## PORTARIA SMGE Nº 1377/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED Nº 00000.0.047247/2024;

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio /capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
23/10/2024 a 21/12/2024	60	1988/1993	ARY CLAUDIO DE ASSIS	2021186	SMF

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, terça-feira 24 de setembro de 2024

**RODRIGO ARRUDA DE MORAIS**

Secretário Adjunto de Gestão

## PORTARIA SMGE Nº 1376/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da portaria SMGE Nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED 00000.0.046848/2024 e Análise Técnica;

## RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Averbação de Tempo de Serviço, ao(a) servidor(a) DEBORA MARQUES VILAR, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4850354, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2024.

**RODRIGO ARRUDA DE MORAIS**

Secretário Adjunto de Gestão

## PORTARIA SMGE N. 1.347/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED N. 00000.0.044870/2024

## RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a partir de 15/09/2024, o gozo de férias da servidora JULCICLEIA MARTINS DA COSTA, ocupante do cargo de Agente Municipal - Em Extinção, matrícula funcional n. 2562992, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, que estava programado para o período de 02/09/2024 a 16/09/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2024.

**RODRIGO ARRUDA DE MORAIS**

SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GESTÃO

## Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

## AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 029/2024/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016.883/2024)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP.

**OBJETO:** Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de cascalho para aterro de base e sub-base e cascalhamento das vias não pavimentadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP.

**REABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/10/2024 às 15H30min (Quinze horas e trinta minutos) Horário de Brasília,** através da plataforma do (BLL Compras) do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**EDITAL DISPONÍVEL:** <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> (site Prefeitura de Cuiabá-MT) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) (BLL Compras).

**CONTATO:** Tel. (65) 3645-6156 E-mail: [pregoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:pregoes@cuiaba.mt.gov.br), de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 24 de setembro de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

## Coordenadoria de Licitações

## Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .032/2024/PMC

PE 015/2024

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, nº 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, Sr.(a) **Deiver Alessandro Teixeira**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

## OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços para fornecimento de medicamentos para pacientes com processos judiciais, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

## ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

## QUANTIDADES

As quantidades previstas são:

ITEM	CÓD TCE MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	336528-0	CALCITRIOL 0,25MCG	CÁPSULA	3240	EMS/GERMED	R\$ 3,05	R\$ 9.882,00
22	315272-3	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	3600	EMS	R\$ 0,11	R\$ 396,00
24	334441-0	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	1800	EMS	R\$ 0,35	R\$ 630,00
61	434258-5	LEVETIRACETAM 100MG/ML EM SOLUÇÃO ORAL	FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML	816	EMS	R\$ 75,61	R\$ 61.697,76
71	320466-9	METILFENATO, CLORIDRATO 10 MG	CAPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	5760	EMS	R\$ 0,81	R\$ 4.665,60
73	327457-8	MICOFENOLATO DE MOPETILA 500MG	COMPRIMIDO	3600	EMS/GERMED	R\$ 8,32	R\$ 29.952,00



**VALOR TOTAL: 107.223,36 (CENTO E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E TRES REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação

**NORMAS REGENTES**

Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 105.990/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, independentemente de transcrição.

**VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

**CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO**

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

**ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR**

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

**SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link Processo Sancionatório.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
---	---	------------------

**ADESÕES**

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
- houver razão de interesse público, devidamente justificada.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Gestão-SMGE e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 03 de setembro de 2024

Município de Cuiabá  
Secretário Municipal de Saúde – SMS  
Deiver Alessandro Teixeira

**Fornecedores:**

Empresa: **ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 CNPJ: 30.337.889/0001-68  
 Endereço: TR SIA TRECHO 3LOTE 985 BLOCO D SALA Nº 207 ZONA INDUSTRIAL (GUARA) CEP:71.200-030, Contato:62-99220-3112 email:ecrepresentacaomed@gmail.com  
 Nome do Representante: Yonara Graziella Moura Sampaio  
 CPF: XXX.088.696-XX Assinatura:

**Coordenadoria de Contratos e Aditivos**

**Extrato de Termo Aditivo**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 446/2022- PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Fazenda, representada por Antônio Roberto Possas de Carvalho. **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **L. M. DE BARROS – CONSULTORIA E ACESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ: 03.640.096/0001-40, representada por Sr. Luiz Mario de Barros. **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 2º Termo aditivo. **OBJETO:** 1.1. Consiste na prorrogação do prazo contratual por mais 12 (Doze) meses, com vigência a partir de 11 de outubro de 2024 a 11 de outubro de 2025. 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo 037.980/2024**, vinculado ao **Contrato nº 446/2022**, oriundo da **Pregão Presencial nº 24/2021/Prefeitura Municipal de Diamantino**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 767/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente nos artigos 57, II, da lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2020 PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHARF, representada por Wilton Coelho Pereira, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**, CNPJ Nº 03.076.083/0001-90, representada por Sr. Eduardo Rodrigo Botelho, doravante denominada; **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 2º **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas: **OBJETO:** 1.1. Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 240 (Duzentos e quarenta) dias, com vigência a partir de 27 de outubro de 2024 a 24 de junho de 2025. 1.2 Alteração da Cláusula Décima – Do Acompanhamento e da Fiscalização: **ONDE SE LÊ:** Fiscal do Contrato: Engenheira Karoliny Tomaz de Oliveira; Matrícula: 4877639; Suplente do Fiscal; Engenheiro Enefino Antunes Soares; Matrícula: 3000056. **LEIA SE:** Fiscal do Contrato **Engenheiro Junior de Souza Silva**; Matrícula: 4921414; **Engenheira Karoliny Tomaz de Oliveira**; Matrícula: 4877639. **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 035.841/2024** vinculado ao **Contrato nº 479/2022** e proveniente da **Concorrência Nº 06/2022/PMC**, que tem por objeto a "Contratação empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de Drenagem e Pavimentação Asfáltica do Bairro Altos da Serra II, no município



de Cuiabá – Termo de Compromisso nº 0352723-78/2011 – MDR/CAIXA/PMC”, com respaldo no Parecer Jurídico nº 703/PCP/PGM/2024, e amparado legalmente nos artigos 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2020– PARTES** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por. Deiver Alessandro Teixeira denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CORECO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 15.952.971/0001-009, representada por Marcos César Martins Campos, tem entre si justo e avençado o presente 7º **Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1.** Consiste na prorrogação de prazo por mais **12 (Doze)** meses, com vigência a partir de **13 de julho de 2024 a 13 de julho de 2025**. **1.2.** Alteração da Cláusula Décima - Dos Recursos Orçamentários: **ONDE-SE LÊ:** Sub Função – 301 – Atenção Básica; Sub Função – 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Sub Função – 303 – Suporte Profilático e Terapêutico; Sub Função – 304 – Vigilância Sanitária; Sub Função – 305 – Vigilância Epidemiológica; **LEIA-SE: Exercício – 2024;** Sub Função – 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Sub Função – 303 – Suporte Profilático e Terapêutico; Sub Função – 304 – Vigilância Sanitária; Sub Função – 305 – Vigilância Epidemiológica **1.5.** Alteração da Cláusula Décima Terceira – Da Fiscalização: **ONDE SE LÊ:** Gestor do Contrato: Nome: Juliana Saturno Miranda; Matrícula: 4013418; Fiscal do Contrato: Nome: Valdineth Albino de Moraes; Matrícula: 4904887; Suplente do Fiscal. **LEIA SE:** Gestor do Contrato: Nome: Lucimara Aparecida Silva Magalhães; Matrícula: 4922092; Fiscal do Contrato: Nome: Paula Cristina de Souza Maia; Matrícula: 4925707; Suplente do Fiscal: André Luís de Lara Campos e Santos. **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 00000.0.012568/2024**, vinculado ao **Contrato nº 290/2020** oriundo do **Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços nº 04/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 501/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 57, II, 65, §1º e §8º ambos da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2018 – PARTES** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por. Deiver Alessandro Teixeira denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado Sr. **JOSÉ CLAUDINEI DOS SANTOS**, doravante denominado **LOCADOR**, tem entre si justo e avençado o presente **6º Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO: 1.1.** Consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **19 de junho de 2024 a 19 de junho de 2025**. **1.2** O Valor do Contrato permanece inalterado conforme consta no 6º Termo Aditivo, processo administrativo nº 060.895/2022. **1.3** Alteração da Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e da Fiscalização: **ONDE SE LÊ:** Gestor do Contrato: Darci Silva Carvalho Bezerra, Matrícula: 4018464; Fiscal do Contrato: Luciana Barbosa de Moraes, Matrícula: 4919464. Suplente do Fiscal: Raizza Brenda de Holanda Dias, Matrícula: 4905506. **LEIA-SE:** Gestor do Contrato: Roseli Batista Costa, Matrícula: 4922045; Fiscal do Contrato: Raizza Brenda de Holanda Dias, Matrícula: 4905506. Suplente do Fiscal: Deiza da Silva Prado Almeida, Matrícula: 4922073. **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 037.739/2024** e **SIGED Nº 00000.0.012961/2024**, vinculado ao **Contrato nº 177/2018** e ao **Dispensa de Licitação nº 14/2018**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 410/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigos 57, II e 65 §8º da Lei 8.666/93.

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 67 DE 21 DE AGOSTO DE 2024/SADHPD**

**Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	GYCELMA APARECIDA TAVARES Matrícula: 4038943 CPF: 891.XXX.XXX-91 - E-mail: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br.
<b>FISCAL</b>	MARCIO LUIS SOUZA DE CARVALHO; Matrícula: 2504341; CPF: 544.XXX.XXX- 20 - Email: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DE FISCAL</b>	JOAO PAULO VALERIANO DE CAMPOS – Matrícula: 4904836 CPF: 927.XXX.XXX-53 - Email: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

**Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados**, para a fiscalização do **Contrato nº 319/2024/PMC** –originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2024/PMC do PREGÃO ELETRONICO Nº 008.2024/PMC celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa a **GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **03.401.442/0001-38**, cuja fiscalização consiste na Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização do Contrato – Item 14.1, cujo objeto é o “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ( CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, ÁGUA MINERAL, CARGA DE GÁS E ÁLCOOL ETÍLICO),

PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CUIABÁ, CUJA ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO ANEXO I DO EDITAL”, amparado legalmente no artigo 117 - §1º do da Lei nº 14.133/21.

**Art. 4º -** Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**HELLEN J. FERREIRA DE JESUS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

**PORTARIA Nº 66 DE 21 DE AGOSTO DE 2024/SADHPD**

**Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	GYCELMA APARECIDA TAVARES Matrícula: 4038943 CPF: 891.XXX.XXX-91 - E-mail: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br.
<b>FISCAL</b>	MARCIO LUIS SOUZA DE CARVALHO; Matrícula: 2504341; CPF: 544.XXX.XXX- 20 - Email: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DE FISCAL</b>	JOAO PAULO VALERIANO DE CAMPOS – Matrícula: 4904836 CPF: 927.XXX.XXX-53 - Email: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

**Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados**, para a fiscalização do **Contrato nº 320/2024/PMC** –originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2024/PMC do PREGÃO ELETRONICO Nº 008.2024/PMC celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa a **FULLGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **33.905.874/0001-47**, cuja fiscalização consiste na Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização do Contrato – Item 14.1, cujo objeto é o “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ( CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, ÁGUA MINERAL, CARGA DE GÁS E ÁLCOOL ETÍLICO), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CUIABÁ, CUJA ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO ANEXO I DO EDITAL”, amparado legalmente no artigo 117 - §1º do da Lei nº 14.133/21.

**Art. 4º -** Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**HELLEN J. FERREIRA DE JESUS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

**PORTARIA Nº 65 DE 15 DE AGOSTO DE 2024/SADHPD**

**Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados**, para a fiscalização do **Contrato nº 312/2024/PMC** –originário da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016.2024/PMC, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa a **VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **07.280.697/0001-40**, cuja fiscalização consiste na Cláusula Décima Terceira – Item 13.3 – Da Fiscalização do Contrato, cujo objeto é o “ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHAO PIPA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- SADHPD E SUAS UNIDADES”, amparado legalmente no artigo 117 - §1º do da Lei nº 14.133/21.

<b>GESTOR</b>	NESTOR DE CARVALHO AGUILAR – Matrícula: 4904819 - CPF: 502. xxx.xxx-20 Cargo/Lotação: Gerente de Serv. Gerais/Núcleo de Obras Email: gsg.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL</b>	CREIDIANA ANDRADE URZEDO DE OLIVEIRA – Matrícula: 4849632 - CPF: 074.xxx.xxx-47 - Cargo/Lotação: Agente de Manutenção Email: gsg.assistencia@cuiaba.mt.gov.br



SUPLENTE DE FISCAL	EZEQUIEL AUGUSTO DA SILVA – Matrícula: 4904851 - CPF: 669.xxx.xxx-53 Cargo/Lotação: Assistente I Email: gsg.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
--------------------	--

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**HELLEN J. FERREIRA DE JESUS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos  
e da Pessoa com Deficiência SADHPD

## Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

### Portaria

#### PORTARIA Nº 167/2024/SMCEL

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE GESTÃO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT E ASSOCIAÇÃO BRASIL DE TODOS - IBT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 2014 e o Decreto Municipal nº 4.995 de 2011:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora relacionada abaixo para gerir o contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer com o Associação Brasil de Todos - IBT, registrado no CNPJ sob o nº 32.010.610/0001-62.

Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Termo de Fomento	AUSTECLINIO BATISTA JUNIOR	2968705

Art. 2º - O Termo de Fomento firmado entre as parte tem como objeto a realização do Projeto 1º Bulba Cross Interbox – Edição Especial 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

**Registrada, Publicada, Cumpra-se**

Cuiabá-MT, 23 de setembro de 2024.

**Justino Astrevo de Aguiar**

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL.

#### PORTARIA Nº 168/2024/SMCEL

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE À FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA PÚBLICO/PRIVADA, ENTRE ASSOCIAÇÃO BRASIL DE TODOS - IBT E O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, EM ATENÇÃO À LEI FEDERAL 13.019/2014.

O Secretário Municipal de Cultural, Esporte e Lazer de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 32 e 46, inciso I da Lei Orgânica do Município de Cuiabá,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação a parceria público/privada entre o Município de Cuiabá e a Associação Brasil Central - IBT a "Emenda Impositiva do Vereador "Marcus Brito" que tem como objetivo do Projeto 1º Bulba Cross Interbox – Edição Especial 2024, ficando assim composta:

I – Jayro Lombardi Junior (matrícula 2968114) – Presidente;

II - Wania Aparecida Dos Santos E Silva (matrícula 4865903) - Secretário;

III- Denise Maria Lenzi Schaab (matrícula 4874196) – Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se.**

Cuiabá/MT, 23 de setembro de 2024.

**Justino Astrevo de Aguiar**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL

## Procedimento Administrativo

### Processo Administrativo

#### JUSTIFICATIVA Nº0016/SMCEL/2024

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ASSOCIAÇÃO BRASIL DE TODOS - IBT

Processo Administrativo nº 00000.0.042513/2024

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração

de parceria estabelecida pela Administração Pública com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO BRASIL DE TODOS - IBT** sem fins lucrativos, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 32.010.610/0001-62, com sede na Rua Hermenegildo de Figueiredo, 207 – Bairro Dom Aquini, na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78015-225 – Mato Grosso, por meio da formalização de Termo de Fomento, destinada à realização da do projeto "1º BULBA CROSS INTERBOX – EDIÇÃO ESPECIAL 2024" por meio de Emenda Modificada do Vereador Marcus Brito.

#### DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Considerando que a **ASSOCIAÇÃO BRASIL DE TODOS - IBT**, desenvolve suas atividades há alguns anos, bem como tem capacidade técnica para realização do feito, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO BRASIL DE TODOS - IBT, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 Instrução e Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC Nº 1 DE 8 DE Julho de 2019 alterações, optamos por realizar a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e a **Associação Brasil De Todos – IBT**.

Posto que, se tratando de repasse oriundo de emenda parlamentar, que não envolve o compartilhamento de bens patrimoniais, o chamamento público fica dispensado, devendo assim cumprir os demais requisitos previstos na Lei, o que foi feito no caso em testilha.

#### DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, verifica-se **viabilidade da dispensa do chamamento público**, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de parceria com instituição que preenche todos os requisitos.

Sendo assim determino sua publicação no sítio da Gazeta Municipal.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Cuiabá, 23 de setembro de 2024.

**Justino Astrevo de Aguiar**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL

#### PROCESSO Nº 00000.0.042513/2024

Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: para realização do **PROJETO 1º BULBA CROSS INTERBOX – EDIÇÃO 2024**, pelo valor do repasse de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil) reais, para Associação Brasil de Todos - IBT, inscrita no CNPJ nº 32.010.610/0001-62, com capacidade técnica comprovado pelo objeto do termo de fomento; fundamento no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e baseado na Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC Nº 1 DE 8 DE Julho de 2019. Posto que, se tratando de repasse oriundo de emenda parlamentar, que não envolve o compartilhamento de bens patrimoniais, o chamamento público fica dispensado, devendo assim cumprir os demais requisitos previstos na Lei, o que foi feito no caso em testilha.

**Justino Astrevo de Aguiar**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer-SMCEL



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

## HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

*Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.